Câmara Municipal
Lealdade ao povo
de Beberibe

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui o art. 6º-A ao Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica incluído o art. 6º-A ao Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 6º-A.** O total do repasse do Poder Executivo Municipal de Beberibe para custear a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior."* (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Beberibe entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA
Presidente

LUIZ RODRIGUES NUNES
1º Vice-Presidente

ANDERSON PEROBA GOMES
2º Vice-Presidente

JOÃO BARBOSA DA CRUZ
1º Secretário

JOÃO GERMANO BARROS
2º Secretário

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
3º Secretário

Rua Maria Calado, s/n – Centro / Beberibe/ce / CEP.: 62.840-000
E-Mail: contatos@cmbeberibe.ce.gov.br / Tels: (85) 338.1022 / 338.1045